



GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 058, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia (IPASLUZ PREVIDÊNCIA), Autarquia Municipal, autorizada a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
1	Gol 1.0, cor prata, ano/mod. 06/06 Renavam 00887135927	VW	NGF2G24	9BWCA05W06T155118
2	Gol 16V Power, cor branca, ano/mod. 02/02 Renavam 00783823738	VW	KES6466	9BWCA05X02T146583
3	Ford Engeralto Duo, cor azul, ano/mod. 93/94 Renavam 00618070311	Ford	KAZ3724	9BFZZZ55ZPB233431
4	Linea Essence 1.8, cor preta, ano/mod. 12/12, Renavam 00469045930	Fiat	OGS 3224	9BD1105BDC1549866

Art. 2º A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Unidade de Assistência dos Servidores de públicos de Luziânia – IPASLUZ PREVIDÊNCIA.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis que integram o patrimônio público municipal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Dita alienação se faz necessária posto que tais bens não podem mais ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características bem como da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Assim, considerando que tais bens, integrantes do patrimônio público do município, não mais atendem à sua finalidade, e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão, serão revertidos na aquisição de novos bens, encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da referida propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA